



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

37



PROTOCOLONº <u>678/04</u> DATA <u>12/12/04</u> HORARIO <u>12h</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>012</u> / <u>2004</u>
---	---	-----------------------------

Autor:

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Aprovado em 1ª e única votação

A Sessão Ordinária

Dia 13/12/04

[Signature]  
1ª Secretária

~~ESTADO DE MATO GROSSO~~, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins de Sinop – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente

Art. 1º . O Art. 11 do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11. Os Vereadores Mirins deverão, obrigatoriamente, assistir no mínimo 2 (duas) vezes por mês, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Sinop que se seguirem à reunião de instalação da Câmara de Vereadores Mirins, sob pena de perda do mandato, salvo sob justificativa aprovada pela Mesa Diretora Mirim.”*

Art. 2º . O inciso II do Art. 23 do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 23. [...]*

*I. [...]*

*II. deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias da Câmara de Vereadores Mirins consecutivas, sem justificativa, ou deixar de comparecer ao menos a 2 (duas) vezes por mês nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, injustificadamente.”*

Art. 3º . O inciso I do Art. 29 do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar com a seguinte redação:

[Signatures]



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

38

ESTADO DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



PROTOCOLONº <u>479/04</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>012</u> / <u>2004</u>
DATA <u>10/12/2004</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
HORARIO <u>12h</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

Autor:

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
Aprovado em 1ª e única votação  
A Sessão Ordinária  
Dia 10/12/04

~~1ª Secretária~~

“Art. 29. [...]”

*I. ordinárias, as realizadas quinzenalmente, nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, no período vespertino, das 17 (dezesete) às 19 (dezenove) horas;”*

Art. 4º . O Art. 50 do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 50. Moção Sugestão Mirim é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara Mirim sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.*

*§ 1º. Os votos de pesar não serão submetidos à votação, apenas despachados.*

*§ 2º. A proposição subscrita no mínimo por um terço dos Vereadores Mirins, a Moção Sugestão Mirim, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Reunião Ordinária seguinte, independentemente de parecer de comissão, para ser apreciada em discussão e votação única.”*

Art. 5º . O Art. 51 do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar acrescido de parágrafo único, conforme segue:

“Art. 51. [...]”

*Parágrafo Único. Quando cuidar de proposição prevista no Art. 50 e §§, a Câmara Municipal de Sinop poderá outorgar à Câmara Mirim poderes para prestar homenagem aos destinatários das moções, em Reunião Solene a ser realizada no final da Sessão Legislativa Mirim em que a matéria foi aprovada.”*

Art. 6º . O Art. 28 do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar com a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

39

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



PROTOCOLONº <u>679/04</u>	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>	Nº <u>012</u> / <u>2004</u>
DATA <u>10/12/04</u>	<input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i>	
HORARIO <u>13h</u>	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>	
	<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	

Autor:

MESA DIRETORA

**“Art. 28. Os Vereadores Mirins terão direito à ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar, no início da Sessão Legislativa Mirim e no início do 2º semestre legislativo mirim, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por aluno.”**

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
Aprovado em 1ª e única votação  
A Sessão Ordinária  
Dia 13/12/04

1ª Secretária

*Valdir Sartorelo*  
1º Vice-Presidente

*Cleuzia Navarini*  
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Altair Cavaglieri*  
Presidente

*Ivonei Andrioni*  
2º Vice-Presidente

*Milton Figueirêdo*  
2º Secretário